

colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

JOSÉ WILSON DE MORAIS ABREU
MARIANA DE CARVALHO ABREU OLIVEIRA
JOSÉ ALVES FORTES FILHO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

MARIA HÉLIDE FERRAZ BARBOSA
ARTUR WILAME VERAS E SILVA
SÂMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA

SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

LÚCIA MARIA QUINDERÉ MONTENEGRO
IRACEMA ROCHA TAVARES
CÍCERA JORGE ROCHA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

FRANCISCA VALDECIRA DA SILVA E SOUSA, Técnica Especializada, Matrícula nº 8842-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

JOSÉ VALDECK DE MELO, Agente de Polícia, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, abaixo nominados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
OSVALDO LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

IDELCÊ MACHADO MARTINS PINHEIRO, Atendente, Matrícula nº 004273-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

CLEIDE OLIVEIRA PAZ, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

IRECÊ MENDES DE SANTANA, Matrícula nº 026.589-6, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

ÁGUAS E ESGOTOS DE PIAUÍ S/A - AGESPISA
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2005

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

JANE ALVES LIMA DE ALMENDRA FREITAS, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO
DECRETOS DE 10 DE MARÇO DE 2005

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor

JOSÉ JUCELINO PACHECO, Assistente Técnico, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.